



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 542**

De 11 de março de 2025.

(Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2024, de 11/03/2025, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PL e da Vereadora Danieli de Castro – PSD)

***Suspende a execução administrativa dos lançamentos tributários de IPTU do ano de 2025 que estejam em desconformidade com a interpretação e aplicação da Lei Complementar Municipal nº 75/2014 e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Até que se faça a revisão de toda a cobrança do IPTU ficam suspensos os atos administrativos de lançamento tributário de IPTU (arts. 32 e 149 do Código Tributário Nacional) relativos ao exercício de 2025 que tenham, por algum modo, majorado os valores desse tributo quando comparados com o exercício de 2024 e que tenham importado no aumento de mais de 100% (cem) por cento do IPTU tomado como ano base o exercício de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo toma por fundamento o aparente equívoco do Poder Executivo na interpretação e aplicação das regras constitucionais e legais afetas ao Lançamento Tributário, além dos Princípios Constitucionais da Vedação ao Confisco (art. 150, inciso IV, alínea 'b' da C.F.R.B), do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e na Teoria dos Poderes Implícitos (Art. 4, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/1967).

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor 15 dias após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data em que tiverem sido efetivados os atos administrativos de lançamento tributário do IPTU do exercício de 2025.

**Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 11 de março de 2025.**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECRETO LEGISLATIVO Nº 542/2025

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo